



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº. 796/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Sanctionado o Projeto de Lei nº 07/10
Discutido e Votado pela Câmara Municipal
Em 03 / 02 / 2017
Lei Municipal nº 796/2017
Em 09 / 02 / 2017
Eliane Lins da Silva
CNPJ: 03.953.718/0001-90
Projeto Municipal
Prefeita

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão ordinária do dia 01 de fevereiro de 2017, aprovou e a senhora Eliane Lins da Silva, Prefeita Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 787/2016, no valor total de **R\$ 229.919,01 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e um centavo)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade: 001 - Departamento de Ação Social
Função: 08 - Assistência Comunitária
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0020 - Infra - estrutura Municipal
Proj/Ativ.: 1 053- Construção do Centro de Múltiplo Uso
4490.51.00- Obras e Instalações

Fonte: 124000000 Transferências de Convênios Outros Valor R\$ 229.919,01

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a construção de um centro de múltiplo uso, em conformidade com Termo de Convênio nº 112/2013/Secretaria de Estado de Cidades.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro,

Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadação (fonte de recurso de





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

convênio com destinação vinculada, em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 09 de Fevereiro de 2017.

Eliane Lins da Silva
CPF: 366.170.754-04
Prefeita Municipal de Denise

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

DENISE

Gestão 2017-2020

Amor por essa gente!